



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.869.968/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2002	
NOME EMPRESARIAL F. LACAVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LACAVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO MANOEL DE LIMA E SILVA	NÚMERO 706	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO cezare@farrapo.com.br		TELEFONE (55) 3281-1020/ (55) 3281-2396	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **11:39:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 4724/2024

CADASTRO.....:15679
CONTRIBUINTE.:F. LACAVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ.....:04.869.968/0001-00
ENDEREÇO.....:AV. JOAO MANOEL DE LIMA E SILV ,706
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 08 de Agosto de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 839601512839601





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. LACAVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.869.968/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:05:26 do dia 28/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2024.

Código de controle da certidão: **AD0A.BBD0.4210.2089**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LACAVA COM DE MAT CONSTRUCAO LTDA ME, CNPJ 04869968000100, Endereço - AV JOAO MANOEL DE LIMA E SILVA 706 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570 - 000.

6 de agosto de 2024, às 11:56:05

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **6a8c1c848279db2feabbc716ee37b31**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.869.968/0001-00
Razão Social: F LACAVA COM DE MAT CONSTRUCAO LTDA ME
Endereço: AV JOAO MANOEL DE LIMA E SILVA 706 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080806271133974501

Informação obtida em 26/08/2024 12:47:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **F LACAVA COM DE MATS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

CNPJ base: **04.869.968/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

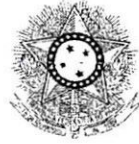
Esta certidão é válida até 4/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **29892995**
Autenticação: **40197327**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. LACAVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.869.968/0001-00

Certidão n°: 53843302/2024

Expedição: 06/08/2024, às 11:52:37

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. LACAVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.869.968/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **FÁBIO LACAVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na rua São José, 55, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, portador da Cédula de Identidade nº 9.047.962.684, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 664.846.180-20, e **TÂNIA MARIA ROCHA LACAVA PEREIRA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na rua São José, 55, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, portadora da Cédula de Identidade nº 1.045.786.322, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 343.909.870-20, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a Denominação Social de **FÁBIO LACAVA REPRESENTAÇÕES LTDA.**, e terá sua sede social, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, na Rua São José, 55.

SEGUNDA

O objetivo social será a exploração do ramo de **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.**

TERCEIRA

O capital social será de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), dividido em, 4.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas em:

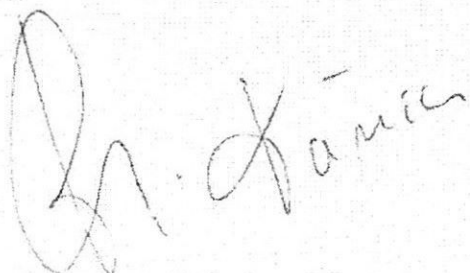
a) **FÁBIO LACAVA PEREIRA**, quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

b) **TÂNIA MARIA ROCHA LACAVA PEREIRA**, quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - As quotas de capital são totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio será limitada a importância total do capital social.



01/10/03

QUARTA: Após a transferência de quotas ocorridas na cláusula 3ª o capital social que é de R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) dividido em 6.630 (seis mil seiscentos e trinta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado permanecerá inalterado e assim distribuído entre os sócios:

a) **FÁBIO LACAVA PEREIRA**, que possuía R\$ 3.315,00 (três mil e trezentos e quinze reais) recebeu R\$ 3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais) conforme cláusula 3ª, passa a ter 6.563 (seis mil quinhentos e sessenta e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando sua participação em R\$ 6.563,00 (seis mil quinhentos e sessenta e três reais);

b) **TÂNIA MARIA ROCHA LACAVA PEREIRA**, que possuía R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais) cedeu R\$ 3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais) conforme cláusula 3ª, passa a participar com 67 (sessenta e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 67,00 (sessenta e sete reais).

QUINTA: A administração da sociedade será exercida, pelo sócio Fábio Lacava Pereira.

§ 1º O administrador terá poderes para praticar todos os atos pertinentes a administração da sociedade.

§ 2º O administrador receberá um Pro labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

SEXTA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

DA RESPONSABILIDADE

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO DESIMPEDIMENTO

OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS REUNIÕES

NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:



QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades, no dia 26 de dezembro de 2001.

SEXTA

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio FÁBIO LACAVA PEREIRA, que fará uso da Razão Social, única e exclusivamente em transações da sociedade, vedado sob pena de nulidade o uso da Razão Social em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade.

SÉTIMA

Os sócios, no exercício da gerência ou cargos na sociedade, retirarão, mensalmente, a título de "pró-labore", quantia a ser estipulada anualmente no início do exercício social, porém não superior aquela permitida pela legislação do imposto de renda em vigor.

OITAVA

Em 31 de dezembro de cada ano será feito um balanço geral, quando os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados, entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital social, ou ainda levando a conta especial para futura destinação.

NONA

Em caso de morte, interdição ou retirada de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, momento em que será levantado um balanço geral e o resultado será distribuído ou suportado em igualdade de condições pelos sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores legais do "DE CUJUS". Os herdeiros do pré-morto deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do balanço especial.

DÉCIMA

As quotas de capital social são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem o expresso consentimento dos outros sócios e em caso de retirada deverá comunicar por escrito as outras partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DÉCIMA PRIMEIRA

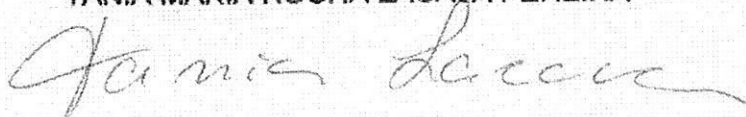
Os sócios já qualificados no preâmbulo do presente instrumento declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.


É, por estarem justos e contratados escolhem o foro da comarca de Caçapava do Sul - RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento e assinam em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

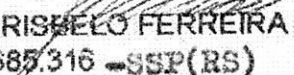
CAÇAPAVA DO SUL, 12 DE DEZEMBRO DE 2001


FÁBIO LACAÇA PEREIRA

TÂNIA MARIA ROCHA LACAÇA PEREIRA




TESTEMUNHAS: CÉZARE DE ROSSO CARDOSO
RG: 5.018.324.094-SSP/RS


JOÃO FLORISBELO FERREIRA DIAS
RG 5.022.685/316 -SSP(RS)



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2002
SOB O NÚMERO:
43204825151

Protocolo: 01/240401-2

ROSANE MACHADO ROLLO
SECRETÁRIA-GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FÁBIO LACAVA REPRESENTAÇÕES LTDA. ME

Os infra-assinados:

FÁBIO LACAVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04 de dezembro de 1973, natural de Caxias do Sul (RS), comerciante, residente e domiciliado na Rua São José, 55, Bairro Centro, no município de Caçapava do Sul - RS, CEP 96570-000 portador da carteira de identidade sob o nº 9.047.962.684 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 664.846.180-20, e,

TÂNIA MARIA ROCHA LACAVA PEREIRA, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, natural de Caxias do Sul - RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua São José, 55, bairro Centro, no município de Caçapava do Sul - RS, CEP 96570-000, portadora da carteira de identidade sob o nº 1.045.786.322, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 343.909.870-20,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **FÁBIO LACAVA REPRESENTAÇÕES LTDA. ME**, estabelecida na rua São José, 55, Caçapava do Sul - RS, CEP 96570-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 432.048.2515.1 em sessão de 21/01/2002 e inscrita do CNPJ/MF nº 04.869.968/0001-00, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sede da empresa passará a ser na Av. João Manoel de Lima e Silva, 666, sala 2 em Caçapava do Sul - RS, CEP 96570-000.

SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado é elevado neste ato para R\$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais) sendo o aumento integralizado neste ato e ficará assim distribuído entre os sócios:

FÁBIO LACAVA PEREIRA, que possui 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) passa a ter 3.315 (três mil trezentos e quinze) quotas totalizando R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais).

TÂNIA MARIA ROCHA LACAVA PEREIRA, que possui 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passa a ter 3.315 (três mil trezentos e quinze) quotas totalizando R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais).

As novas quotas de capital serão integralizadas neste ato, mediante a utilização de Reservas de Capital, no valor de R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais).

TERCEIRA - A sócia Tânia Maria Rocha Lacava Pereira, que possui R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais) cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 3.248,00 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais) para o sócio Fábio Lacava Pereira. A cedente declara haver recebido o referido valor neste ato em moeda corrente nacional, nesta data, dando e recebendo por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas.

I - As reuniões serão convocadas pelo administrador ou por sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações;

VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

VIII - O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

DÉCIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.


E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Caçapava do Sul -- RS, 26 de outubro de 2004.


FÁBIO LACAVA PEREIRA


TANIA MARIA ROCHA LACAVA PEREIRA

TESTEMUNHAS:


CÉZARE DE ROSSO CARDOSO
RG: 5018324094 - SSP/RS


RICARDO DOS SANTOS DIAS
RG: 7061962077-SSP/RS



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2024

SOR Nº: 2515651

Protocolo: 04/231368-3

Empresa: 43 2 0482515-1
PABLO LACAVA REPRESENTAÇÕES LTDA

Maria Honória de Bitencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

FÁBIO LACAVA REPRESENTAÇÕES LTDA. ME

Os infra-assinados:

FÁBIO LACAVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04 de dezembro de 1973, natural de Caxias do Sul (RS), comerciante, residente e domiciliado na Rua São José, 55, Bairro Centro, no município de Caçapava do Sul - RS, CEP 96570-000 portador da carteira de identidade sob o nº 9.047.962.684 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 664.846.180-20, e,

TÂNIA MARIA ROCHA LACAVA PEREIRA, brasileira, casada pelo regime da separação de bens, natural de Caxias do Sul - RS, comerciante, residente e domiciliada na Rua São José, 55, bairro Centro, no município de Caçapava do Sul - RS, CEP 96570-000, portadora da carteira de identidade sob o nº 1.045.786.322, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 343.909.870-20,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **FÁBIO LACAVA REPRESENTAÇÕES LTDA. ME**, estabelecida na av. João Manoel de Lima e Silva, 666, sala 2, Caçapava do Sul - RS, CEP 96570-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 432.048.2515.1 em sessão de 21/01/2002 e alteração sob o nº 2515651 em sessão de 29/11/2004, inscrita no CNPJ/MF nº 04.869.968/0001-00, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A denominação social da empresa passa a ser **F. LACAVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME**.


SEGUNDA: A sede da empresa passará a ser na **Av. João Manoel de Lima e Silva, 706**, em Caçapava do Sul - RS, CEP 96570-000.

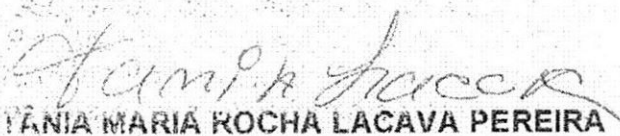
TERCEIRA: O ramo de atividade passa a ser **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**.

QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

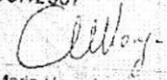
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza efeitos legais.

Caçapava do Sul - RS, 23 de junho de 2007.


FÁBIO LACAVA PEREIRA


TÂNIA MARIA ROCHA LACAVA PEREIRA

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 23/07/2007 SOB Nº: 2854810
Protocolo: 07/147733-0, DE 11/07/2007
CNPJ: 04.869.968/0001-00
FÁBIO LACAVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA


Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de licitação, que a empresa F LACAVA COM DE MAT CONSTRUCAO LTDA ME , CNPJ 04.869.968.0001-00, estabelecida na AV JOAO MANOEL DE LIMA E SILVA 706 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL /RS / 96570-000, está enquadrada na condição de microempresa conforme os termos da Lei complementar 123/2006 e 147/2014 (Microempresa ou empresa de pequeno porte)

Caçapava do Sul, 06 de Agosto de 2024

BARBOSA PEREIRA
CONTADORES E
ASSOCIADOS S/S
LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por
BARBOSA PEREIRA CONTADORES E
ASSOCIADOS S/S
LTDA:06084342000113
Dados: 2024.08.06 12:05:00 -03'00'